



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 83/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Associação Eh! Toiro** e consta na colaboração de ambos na organização do evento taurino Eh! Toiro Chamusca, a decorrer de 4 a 7 de outubro de 2018.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO EH TOIRO – CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 299 084, com morada na Rua Marques de Carvalho n.º 1, 2140-132 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913800243, com endereço de email eh.toiro@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, José Luís Fernandes Vieira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** colaborará com o **Segundo Outorgante** na organização do evento taurino Eh! Toiro Chamusca, a decorrer nos dias 4,5, 6 e 7 de outubro de 2018.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento de todo o evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil, de acordo com o programa do evento;
- c) Contratação do serviço de aluguer de animais para a realização de atividades taurinas;
- d) O pedido de licenciamento junto da DGAV para a realização das atividades taurinas;
- e) Fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento;
- f) A colocação de equipamento de som e luzes para a realização de espetáculos musicais;
- g) Contratação dos seguintes grupos musicais:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- Para a animação do dia 4 de outubro de 2018: Banda Filarmónica e sevilhanas Las Rocieras da Golegã;
- Para a animação do dia 5 de outubro de 2018: Grupo de Danças e Cantares SRV Vale de Cavalos;
- Para a animação do dia 6 de outubro de 2018: Rancho Folclórico e etnográfico da Carregueira, Charanga Ramboia e Grupo "El Camino"
- h) Disponibilização de equipamentos de segurança (baías, grades) para a realização de atividades taurinas;
- i) A contratação de empresa de vigilância/segurança durante todo o evento;
- j) Assegurar mediante gratificados a GNR e Bombeiros no local;
- k) Assegurar a limpeza do local durante todo o evento.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) A elaboração da programação do evento;
- b) A gestão de todo o evento;
- c) A contratação e pagamento de todos os custos provenientes do evento, à exceção daqueles que forem da responsabilidade do Primeiro Outorgante;
- d) O cumprimento de todas as atividades inseridas no cartaz;
- e) O cumprimento dos horários das atividades;
- f) As condições de segurança das atividades taurinas realizadas ao abrigo do presente protocolo;
- g) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- h) Assegurar que os espaços de comércio, restauração e bebidas possuem o licenciamento O.
- i) Colaborar na divulgação do evento;
- j) O Segundo Outorgante compromete-se a usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- k) O Segundo Outorgante é responsável pela elaboração de seguro de acidentes pessoais e/ou declaração de termo de responsabilidade dos participantes para a atividade "Picaria no Campo".

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo produz efeitos de 4 de outubro de 2018 a 7 de outubro de 2018.

Cláusula n.º 5

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura de acordo com a **alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7
Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 8
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 02 de outubro de 2018

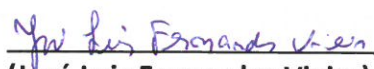
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Eh Toiro- Chamusca



(José Luis Fernandes Vieira)

